

Prefeitura Municipal de Xique Xique

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 058/2013, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

*Institui Núcleo Municipal de
Educação em Saúde Ambiental
e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**,
no uso de suas atribuições legais e,

Considerando às diretrizes e instrumentos definidos pelo art. 225, § 1º, inciso IV da Constituição Federal e pela Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, esta última respectivamente estabelece a Política Nacional de Educação Ambiental.

Considerando que o Município de Xique-Xique está instituindo o Núcleo de Educação em Saúde, com o objetivo de implementar a educação ambiental em toda esfera municipal em especial em consonância ao Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando à necessidade de coordenação e articulação das iniciativas existentes a esse respeito no âmbito do Município e em vários setores da Administração Pública de forma a integrá-las com as ações em curso de organizações não governamentais e de Instituições de Ensino, com o objetivo de potencializar resultados e evitar ações fragmentadas, além de se definir metas e indicadores de avaliação dos resultados;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituído o Núcleo Municipal de Educação em Saúde Ambiental na estrutura administrativa, com a finalidade de elaborar, analisar, acompanhar, avaliar e implementar os projetos com as ações de educação em saúde ambiental e articular com os demais segmentos governamentais e não governamentais.

1

Praça Dom Máximo, 384, centro – CEP: 47.400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 – Telefone: (74) 3661-1556
www.xiquexique.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O Núcleo de Educação em Saúde Ambiental tem o objetivo de fortalecer todas as ações de saúde em consonância ao Sistema Único de Saúde – SUS – conforme o interesse do Município, criando uma prática contínua, integral e interinstitucional,

Art. 3º - Diretrizes Gerais que orientam a gestão do Núcleo Municipal de Educação em Saúde no Município são:

I - Elaborar instrumentos de planejamento, de acompanhamento e de avaliação da atuação do Núcleo Municipal de Educação em Saúde Ambiental;

II - Desenvolver e fomentar estudos e pesquisas de processos metodológicos inovadores de interesse do Núcleo;

III - Atuar com as novas tecnologias e outros veículos de comunicação como instrumento do Núcleo Municipal de Educação em Saúde Ambiental; e

IV - Fomentar a produção e desenvolver metodologias de produção e avaliação de materiais de apoio à prática educativa.

Art. 4º - Diretrizes Operacionais do Núcleo Municipal de Educação em Saúde Ambiental - NMES:

I - Elaborar e avaliar os projetos do Núcleo Municipal de Educação em Saúde Ambiental nas diversas etapas de planejamento.

II - Realizar diagnóstico situacional, considerando o perfil demográfico, social, econômico, cultural, epidemiológico, a acessibilidade geográfica, organizacional e de comunicação de forma participativa, articulando as lideranças municipais e locais, formalmente constituídas;

2

Praça Dom Máximo, 384, centro – CEP: 47.400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 – Telefone: (74) 3661-1556

www.xiquexique.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE GABINETE DO PREFEITO

III - Avaliar continuamente as ações educativas junto aos projetos implantados no Município;

IV - Criar mecanismos para a avaliação das ações do Núcleo Municipal de Educação em Saúde Ambiental no Município

V - Participar das reuniões do Conselho Municipal de Saúde de forma a contribuir com as ações educativas;

VI - Incentivar a participação da população no exercício do controle social em todas as etapas dos Projetos implantados no município.

Art. 5º - Compete ao Núcleo Municipal de Educação em Saúde Ambiental – NMES – no âmbito de sua atuação:

I - Participar na elaboração do Plano Diretor do Município;

II - Estabelecer pactos de gestão com as diretrizes gerais estabelecidas pelo Município;

III - Definir e implementar com as áreas técnicas do Município o componente Educação em Saúde Ambiental, nos diversos projetos, programas e materiais educativos sob suas responsabilidades, bem como nos processos de capacitação de pessoas para este fim;

IV - Articular o intercâmbio de metodologias inovadoras das ações de Educação em Saúde Ambiental, junto às instituições estaduais, municipais, movimentos sociais e organizações não governamentais;

V - Pactuar com o Município as ações de Educação em Saúde Ambiental;

VI - Elaborar o planejamento com responsabilidade compartilhada das ações do Núcleo Municipal de Educação em Saúde Ambiental;

3

Praça Dom Máximo, 384, centro – CEP: 47.400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 – Telefone: (74) 3661-1556
www.xiquexique.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

GABINETE DO PREFEITO

VII - Elaborar o planejamento com previsão orçamentária dos projetos e programas das ações do Núcleo Municipal de Educação em Saúde Ambiental do Município;

VIII - Planejar, executar, monitorar e avaliar os projetos de Educação em Saúde de forma compartilhada com o Município, instituições parceiras e segmentos organizados.

Art. 6º - As atribuições do Núcleo Municipal de Educação em Saúde Ambiental - NMES:

I - Responder pelo expediente do Núcleo Municipal de Educação em Saúde Ambiental;

II - Registrar e acompanhar as ações educativas no município;

III - Fazer relatório técnico ao final de cada ação desenvolvida e remeter aos órgãos competentes;

IV - Articular parcerias para desenvolver as ações educativas nos projetos;

V - Planejar, coordenar, orientar e supervisionar a aplicação dos recursos utilizados nas ações/atividades do Núcleo Municipal de Educação em Saúde Ambiental;

VI - Planejar, coordenar e supervisionar as ações/atividades do Núcleo Municipal de Educação em Saúde Ambiental em articulação com os demais membros da equipe;

VII - Coordenar a equipe na análise, aprovação, acompanhamento e emissão de pareceres nos projetos de Educação em Saúde Ambiental;

VIII - Fomentar a construção de parcerias a nível local;

4

Praça Dom Máximo, 384, centro – CEP: 47.400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 – Telefone: (74) 3661-1556

www.xiquexique.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE GABINETE DO PREFEITO

IX - Participar de projetos de capacitação, cooperação técnica e de pesquisas científicas voltadas para educação em saúde ambiental em todas as áreas do município com novas tecnologias apropriadas.

Art. 7º - Para maior efetividade na execução das ações de Educação em Saúde Ambiental visando à promoção da saúde recomenda-se ao Município:

I - Formar uma equipe com perfil compatível com as especificidades da área; organizar estruturas específicas capazes de realizar todas as atividades que estão sob sua responsabilidade de forma integrada com áreas finalísticas e disponibilizar insumos e recursos financeiros necessários para o planejamento, execução, acompanhamento, registro e avaliação de ações educativas; e

II - Integrar as ações de Educação em Saúde Ambiental às atividades desenvolvidas pelas equipes da rede de atenção básica do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 8º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xique-Xique, em 20 de agosto de 2013.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Xique-Xique / BA

5

Praça Dom Máximo, 384, centro – CEP: 47.400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 – Telefone: (74) 3661-1556
www.xiquexique.ba.gov.br